

## **PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LEGISLATIVO N° 137- PE 022

Trata-se de projeto de lei que visa dispor sobre a criação das Lixeiras Ecológicas na cidade de Montenegro/RS

O mesmo foi encaminhado para consulta junto a Borba Pause & Perin advogados, a qual presta serviços junto à Câmara de Vereadores de Montenegro.

Analisado o processo, conforme parecer anexo, a referida consultoria vislumbrou inconstitucionalidade, opinando pela inviabilidade do prosseguimento do mesmo.

De acordo com o disposto no Parágrafo único, inciso V, alínea "a" do artigo 19 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, compete privativamente ao Presidente, em relação as proposições, mandar arquivar ou devolver as que sejam manifestadamente inconstitucionais.

Assim, encaminha-se a Vossa Excelência o referido projeto para adoção das medidas regimentais adequadas.

É o parecer



**Alexandre Muniz de Moura**  
Consultor Jurídico  
OAB/RS 63.697